# LEI ORDINÁRIA Nº 666

*de 27 de março de 2008*

**"Dá nova redação ao Art. 1° da Lei n° 140, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*O Artigo 1° da Lei n° 140, de 24 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 1°..***

*Fica desafetada da classe de bens público de uso especial e transferida para a classe de bens dominicais, uma fração de terras medindo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 30m (trinta metros) de frente para a Av. Goiás e 50m (cinqüenta metros) de frente para a Av. Mato Grosso do Sul, fração esta pertencente a Quadra C 01, no Loteamento Parque União.*

***Art. 2°..***

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 27 de março de 2008.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*